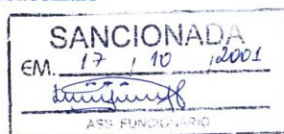




Prefeitura Municipal de Laurentino

RUA 15 DE NOVEMBRO, 408 - FONE FAX (47) 546-1346
89170.000 - LAURENTINO - SANTA CATARINA
E-MAIL: pmlt@rsol.com.br

LEI N.º 782/2001



DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ART. 3.º DA LEI 597/96, ALTERADO PELA LEI N.º 763/2001 E O SEU § 3 E DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 597/96.

Arduino Nardelli, Prefeito Municipal de Laurentino, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica alterado o artigo 3.º da Lei Municipal n.º 597/96, com a nova redação dada pela Lei n.º 763/2001 e o seu § 3.º passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3.º - O Conselho Municipal da Assistência Social terá a seguinte composição:

I - Quatro representantes do Governo Municipal:

II - Dois representantes da categoria dos Prestadores de Serviços, escolhidos em foro próprio:

III - Dois representantes da categoria dos Usuários, escolhidos em foro próprio.

§ 3.º - A soma dos representantes que tratam os incisos II e III do presente artigo não será inferior à metade do total de membros dos CMAS.

Art. 2.º - O Inciso II do Art. 6.º passa a vigorar com a seguinte redação:

II - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente quando convocados pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 763/2001 de 17/05/2001.

Laurentino, 17 de outubro de 2001.

Arduino Nardelli
Prefeito Municipal